



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2018

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de AGSAE II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, dos Serviços de Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino de Ibatiba/ES.**

**O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei Municipal n°. 41/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério e inciso VI do artigo 187 da Lei Complementar n° 38/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibatiba e na Lei Complementar n° 133/2017.

Resolve:

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1** - O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais para os cargos de AGSAE II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, dos Serviços de Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino, que será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba.

**1.1.** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de AGSAE II - Motoristas de Transporte Escolar, nos termos deste Edital.

**1.2** - Caberá à Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Poder Executivo, a coordenação geral e Julgamento do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

**1.3** - A carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos são os constantes na Lei Complementar n° 41, de 23 de abril de 2010, que instituiu o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do magistério municipal e dos serviços de apoio Educacional do Município de Ibatiba.

**1.4** - O Cronograma para o processo de seleção constantes do presente Edital está estabelecido no Anexo I do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### 2- DOS CARGOS E FUNÇÕES

**2.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro de reserva para o cargo de AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Salário	Carga Horária
AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.275,45	40 h/semanais

**2.3** - O valor dos salários descritos na tabela do item anterior poderá ser alterado quando a administração municipal publicar lei complementar dispondo sobre revisão geral aos vencimentos dos servidores municipais.

**2.4** – As funções atribuídas para o cargo de AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar, definidas pela Lei Complementar nº 041/2010, estão discriminadas no quadro abaixo:

<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de alunos, pessoas ou cargas.
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Dirigir veículos de transporte de alunos, servidores e de carga dentro e fora do município, inclusive em período de férias e recessos escolares;</li><li>• Prestar serviços de transporte de passageiros em festividades, eventos e outros de acordo com a necessidade da secretaria de educação.</li><li>• Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;</li><li>• Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, gastos de combustível, lubrificante e entrega de cargas;</li><li>• Obedecer todas as normas e instruções do serviço de transporte escolar</li><li>• Dirigir veículos de transporte de passageiros</li><li>• Zelar pela idoneidade e segurança no transporte de alunos e servidores.</li><li>• Apoiar os demais setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior</li><li>• Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias e da natureza do seu trabalho.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### 3 - DA INSCRIÇÃO

**3.1** - A etapa de inscrição será feita através de um formulário de inscrição que estará disponível no local de inscrição, localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Salomão Fadlalah, nº 228, Centro, neste município.

**3.1.1** - O formulário de inscrição do candidato ao cargo de AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar, em regime de designação temporária, estará disponível **exclusivamente** no local de inscrição, deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e entregá-lo juntamente com todos os documentos exigidos para inscrição, conforme item 4 do presente edital.

**3.2** – Serão considerados como requisitos mínimos para a inscrição no presente processo seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1998, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “E”.
- e) Possuir Certificado de conclusão do curso de transporte escolar oferecido por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN.

**3.3** As inscrições serão realizadas durante os dias **08, 09 e 10 de janeiro** no período de funcionamento das **08 às 17 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. 7 de Novembro, s/n, bairro Novo Horizonte**, neste município.

**3.3.1** – Não serão aceitas inscrições condicionais, via digital, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste edital;

**3.3.2** - O candidato que desejar fazer-se representar por procurador no ato da inscrição, deverá enviar procuração com poderes específicos, com firma reconhecida.

**3.3.3** – O candidato só poderá efetuar até 01 (uma) inscrição que será realizada nos termos acima descritos.

**3.3.4** - No ato de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição contendo uma lista relacionando as principais informações declaradas.

### 4 – DOS DOCUMENTOS

**4.1** – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar as cópias autenticadas, ou acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos e apresentá-la a presença da Banca Examinadora, para conferência:

- a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- b) Certificado de conclusão do curso de transporte escolar oferecido por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN;
- c) Declaração de Tempo de serviço na função (se houver);
- d) Certidão de Antecedentes Criminais com data de emissão dentro dos últimos 90 dias que antecedem a data de contratação;
- e) Certificados para a titulação conforme descrito no Anexo II do presente Edital (se houver).
- f) Carteira Nacional de Habilitação – Categorias “D” ou “E”

**4.2** – O comprovante de tempo de serviço exigido na letra c do item 4.1 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público e contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou carteira de trabalho, quando referente ao serviço privado.

### 5 - DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** - O processo seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS**, sendo a 1ª Etapa constituída de Prova de Títulos de caráter classificatório; a 2ª Etapa de contagem de pontos por tempo de serviço na função pleiteada de caráter classificatório e 3ª Etapa de Exame de Direção Veicular, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.2** – Para a 1ª Etapa será considerada a pontuação obtida mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório atribuindo-se pontuação a títulos cuja descrição se encontra disposta no Anexo II do Presente Edital.

**5.3** - Para a 2ª etapa será considerada a pontuação obtida pela atribuição de 0,1 (um décimo) de ponto por cada mês trabalhado na função pleiteada, considerando o limite dos últimos 24 meses, consecutivos ou não, trabalhados até dezembro de 2017.

**5.4** – Para a 3ª etapa será considerada a aptidão para o exercício do cargo atestada por meio de Exame de Direção Veicular aplicada nos moldes previstos nas Resoluções nºs 168/2004 e 169/2004 do CONTRAN, observado o seguinte:

**5.4.1** - O Exame de Direção Veicular será realizado perante uma comissão formada por no mínimo três integrantes da Banca Examinadora;

**5.4.2** - No Exame de Direção Veicular, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, dois integrantes da Banca Examinadora, sendo pelo menos um deles habilitado na categoria “D”;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**5.4.3** – O Exame de Direção Veicular será realizado em locais e horários estabelecidos no cronograma das provas, anexo I deste edital, em veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, registrado com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares;

**5.4.4** – O Exame de Direção Veicular será composto de duas etapas:

- a – Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- b – Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

**5.4.5** - A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular, em veículo do transporte escolar, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- b) Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

**5.4.6** - O tempo máximo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para três tentativas, considerando as condições da via deverá ser de 03 (três) a 06 (seis) minutos, estando automaticamente eliminado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos.

**5.4.7** – O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a – uma falta eliminatória: reprovação;
- b – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

**5.4.8** - Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

**5.4.9** - Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “D” e “E”:

### **I – Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

### II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**5.5** – O tempo de serviço na função de motorista declarado pelo candidato, no ato de inscrição, será considerado até o limite dos últimos 24 meses, consecutivos ou não, trabalhados até dezembro de 2017, na atribuição de pontos, durante a segunda etapa deste processo seletivo, e será considerado na íntegra como critério de desempate, nos termos do item 6.1 do presente edital.

### 6– CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1** - Nos casos de empate na classificação, o primeiro critério de desempate utilizado será o da preferência pelo candidato que exerce a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal) e o segundo a preferência pelo candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### 7 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

**7.1** - A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br> .

**7.2** - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Banca Examinadora, após a divulgação da classificação, nos termos e prazos constantes na tabela constante anexo I do presente edital, no período de 9:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 228, Centro, Ibatiba-ES.

**7.3** - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, conforme prazos estabelecidos.

**7.4** – Após análise e decisão dos recursos, será publicado o resultado final do presente processo seletivo simplificado, conforme discriminado no anexo I deste edital.

### DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**7.1** - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento da Banca Examinadora, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação.

**7.1.2** – A lotação do candidato à designação temporária para o cargo de AGSAE II – Motorista de Transporte Escolar ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas.

**7.2** - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Banca Examinadora e assinada pelo candidato que será reposicionado no final da lista.

**7.3** - O não comparecimento do candidato no momento da chamada caracterizará desistência e conseqüentemente o mesmo será reposicionado no final da listagem.

**7.4** - A chamada dos classificados em designação temporária, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, deverá ser feita por Edital de Convocação, devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibatiba, com registro de ocorrências pela respectiva Banca Examinadora.

**7.5** - A segunda chamada será realizada por meio de Edital de Convocação específico que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba e no Blog da Secretaria Municipal de Educação, onde o candidato terá 48 horas para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação.

**7.5.1** - Na hipótese de não comparecimento a banca declarará a desistência do candidato.

**7.6** - Para efeito de remuneração deverá ser observado o que consta na tabela de vencimento do início da carreira do cargo pleiteado, sendo que o regime contratual obedecerá aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibatiba, com prazo determinado, que findará em 22 de dezembro de 2017.

**7.7** - A dispensa do ocupante de função de AGSAE II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

**7.8** - Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

- a) Obter 03 (três) faltas sem justificativa;
- b) For condenado por processo administrativo.

**7.9** - A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo, utilizando Servidores sem localização.

**7.10** - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- h) Certificado reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos.
- l) Certidão de antecedentes criminais;
- m) CNH – Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E.

**7.11** - O Presente Processo Seletivo terá vigência até o dia 21 de dezembro de 2018.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de motoristas em regime de contratação temporária, tais como se acham estabelecidas neste edital.

**8.2** - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**8.3** - Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

**8.4** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**8.5-** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**8.6-** Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora de acompanhamento, fiscalização e julgamento deste processo seletivo e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

**8.7-** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba-ES, 05 de janeiro de 2018.

**Djalma Gonçalves**  
Secretário Municipal de Educação

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO I

#### ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

DATA/PERÍODO	ETAPA
05 de janeiro	Publicação do Edital do Processo Seletivo
08, 09, e 10 de janeiro	Período de Inscrições
11 de janeiro	Divulgação da lista de candidatos inscritos e abertura do pedido de recursos sobre a mesma
15 de janeiro	Publicação definitiva da lista de candidatos inscritos
16 de janeiro	Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Classificados na 1ª e 2ª etapa e abertura do pedido de recursos sobre a mesma
19 de janeiro	Divulgação da Lista Final de Candidatos Classificados na 1ª e 2ª etapa
25 e 26 de janeiro	Exame de Direção Veicular <sup>1</sup>
29 de janeiro	Divulgação do Resultado Final de Classificação
30 de janeiro	Chamada dos Classificados <sup>2</sup>

1 – A convocação para o Exame de Direção Veicular será efetuada por meio de edital específico determinando o dia, local e horário para o comparecimento dos candidatos, observada a ordem de classificação.

2 – A chamada dos classificados será divulgada por meio de Edital de Convocação que determinará o local e o horário das escolhas por categoria de inscrições.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

##### 1ª ETAPA

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros (até 5 títulos)	03 pontos por título
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	02 pontos
Curso de Direção Defensiva	02 pontos
Curso de Primeiros Socorros	02 pontos
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista (até 5 títulos)	01 ponto por título

##### 2ª ETAPA

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de serviço no cargo e função pleiteados (serão considerados os últimos 24 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2017)	0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal, ou na rede privada.